

Estimarei que a Camera dessa Vila dê pronta execução a minha ordem destribuida por vm.^{cia}, que deve estar certo em que me forão entregues todas as Paradas de que na sua me fas menção e pelo que respeita ao avizo que o Thenente Coronel Antonio da Veiga de Andr.^{es} lhe fas deve vm.^{cia} prender a Manoel Martins Mestre dessa Sumaquinha, e remetelo a hua das duas partes, o que lhe fizer mais comodo, porque da conduta do referido Thenente Coronel confio que o não mande prender sem justificação cauza.

Justamente deve vm.^{cia} dar licença ao Cap.^{ta} Octavio Gregorio Nebias para hir aestir a sua mulher, porem como hé por mais de trez, ou quatro dias, devemos observar as Reaes Ordens, registandocelhe a licença, em cujo tempo não deve vencer soldo, e para substituir ao referido Cap.^{ta} vm.^{cia} determinará o que melhor lhe parecer.

Fico entregue dos Mapas das Fortalezas, dessa Vila da Tropa paga, e auxiliar, e bem tomara que vm.^{cia} fardace já a Tropa para ver as fardas que sobejão, que de todas careço e de muitas mais para vestir os hus de Ygatemy. D.^o g.^o a vm.^{cia}. São Paulo a 17 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor de Mogy Mirim Manoel
Roiz' de Araujo Belem. Mogy Guassú**

Em consequencia da carta de vm.^{cia} de 4 do corrente mez sou a dizerlhe que não só estimarei que as guardas do Registo se facão com a mayor comodidade desses Povos, mas tambem, que no caminho do descuberto do Rio Pardo, e o trancamento de todos os mais se observem inviolavelmente as minhas ordens.

Estou certo na verdade de vm.^{cia}, e por ela espero que daqui emdiante me participe de todo, e qualquer Tropeiro, que levar Auxiliares por camaradas despachandoos como da Ordenança, para os castigar do ingano que me vem fazer.

Dezejo com a mayor brevidade as listas geraes, para com elas cumprir com as Ordens Regias: Eu fico entregue da da Companhia de Auxiliares, que veyo completa na sua litação



de homens, mas como não está de fardamento e Armamento, a vm.^{ca} recomendo todo o cuidado de a fazer aprontar de tudo o que tambem ordeno ao Cap.^m André Correya de Lacerda, pelo que respeita a sua.

Vi as amostras do Ouro que ficão para se fundirem, e veremos os seus quilates, e como este descuberto não admite demora por si não adiantarem os de Minas como vm.^{ca} me pondera, e eu bem conheço, leva o sobre dito Cap.^m ordem e despacho meu p.^a logo entrar, com a premiação de se dilatar hum mez, levando concigo pretos, para indagar aqueles Ribeyroens, se bem que me parece mais acertado, que vm.^{ca} entre com eles, para no cazo de haver Ouro, que prometa Minas, como Juiz levando com sigo o seu Escrivão ou mandando-o chamar depois de lá estar, tomar logo posse do dito destrito, e igoalmente o Vigario da Vara, por parte do Ecleziastico, para o que vm.^{ca} lhe entregará a carta incluza do sr. Bispo, e vm.^{ca} com ele justar o melhor modo, e com o referido Cap.^m quando hão de entrar, que me parece o mais acertado, logo sem demora.

Mandei chamar hum sucavador de que tenho boas informações, e se chegar a tempo de poder acompanhar o sobre dito Cap.^m com ele o mando, para que de hua ves se faça o mais exacto exzame, e com avizo dele e de estar tomada a posse m.^{da} repartir as terras, abrir caminho capas de por ele seguirem os mantimentos, cujas averiguaçoens deixo a cuidado de vm.^{ca} de quem fis esta inportante deligencia tão util a esta Capitania, e singularmente aos dessa Vila. D.^o g.^o a vm.^{ca} São Paulo a 20 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Juiz Ordinario de Ytú.

Vicente da Costa Taques Goes e Ar.^a

Mande vm.^{ca} por na sua liberdade a Manoel de Aquino, canoeiro do M.^o de Campo Jozé de Goes e Sequeira por este se achar satisfeito segundo o que me participa em carta, que acabo de receber pedindome queira absolver da prisão, aquele referido Canoeiro. D.^o g.^o a vm.^{ca}. São Paulo a 20 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //